Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 919.512 RIO DE JANEIRO

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

RECTE.(S) :CLEITER GERMANO

ADV.(A/S) :CARLOS ELIAS DOS SANTOS CURTY E

Outro(A/S)

RECDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

Proc.(a/s)(es) :Procurador - Geral do Município de Barra

do Piraí

RECDO.(A/S) :FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE

BARRA DO PIRAÍ (FPMBP)

ADV.(A/S) :STENIO CESAR LUTTERBACH LEMGRUBER

DECISÃO:

O Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o RE 593.068-RG, atualmente sob minha relatoria, concluiu pela presença de repercussão geral da matéria sob exame neste processo.

Diante do exposto, dou provimento ao agravo para admitir o recurso extraordinário e, com base no art. 328, parágrafo único, do RI/STF, determino o retorno dos autos à origem, a fim de que sejam observadas as disposições do art. 543-B do CPC.

Publique-se.

Brasília, 08 de outubro de 2015.

Ministro Luís Roberto Barroso
Relator